

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n.º 01/2019

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO
PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE –
IPCE E A SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED.**

O INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE – IPCE, autarquia estadual criada pela Lei Estadual n.º 17.014/2011, inscrita no CNPJ sob n.º 00.470.127/0001-74, com sede na Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Helio Renato Wirbiski**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.615.627-2 SESP/PR e a **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – SEED**, inscrita no CNPJ sob n.º 76.416.965/0001-21, com sede na Avenida Água Verde, n.º 2.140, Vila Isabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-900, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Educação, **Renato Feder**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 29.157.860-3 SESP/SP, doravante denominada SEED, com fundamento nos artigos 134 e seguintes da Lei Estadual n.º 15608/2007, considerando o disposto na Política de Esportes do Paraná, nas diretrizes curriculares da Educação Básica, assim como partindo do princípio que a educação e o esporte são considerados poderosas ferramentas de inclusão social, e que cabe ao poder público promover a interface entre ambos como elementos básicos para a formação integral dos estudantes, o que resulta no interesse mútuo entre os partícipes de execução dos Jogos Escolares do Paraná celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** nos seguintes termos:

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia
Curitiba – PR - CEP: 82.810-400
Fone/Fax: (41) 3361-7700



Cláusula Primeira – Objeto

1.1 O presente ajuste tem por objeto a conjugação de esforços para Execução dos Jogos Escolares do Paraná Edições 2019 a 2022.

1.2 Integram e são indissociáveis deste Acordo o Plano de Trabalho que o fundamenta, bem como toda a documentação integrante do protocolo n.º 15.444.636-2.

Cláusula Segunda – Vigência

2.1 O presente ACORDO de Cooperação Técnica com vigência a partir de 01º de abril de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2022.

Cláusula Terceira – Obrigações dos Partícipes

3.1 Obrigações da SEED:

- a) Compete à SEED designar 17 (dezessete) professores para consecução dos objetivos traçados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Secretário de Estado da Educação;
- b) Avaliar anualmente as atividades e os resultados da execução do Jogos Escolares;
- c) Determinar a colaboração dos Núcleos Regionais de Educação - NRE sempre que possível, inclusive no que se refere a designação de servidores;
- d) Custear as despesas necessárias a execução dos Jogos Escolares, nas fase estadual e nacional, com exceção às relativas à diárias e passagens dos professores designados, desde que haja disponibilidade orçamentária;

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia
Curitiba – PR - CEP: 82.810-400
Fone/Fax: (41) 3361-7700

- e) fornecer um veículo para uso exclusivo nas atividades relacionadas a execução dos Jogos Escolares, mediante celebração de termo de cessão de uso específico para este fim;
- f) Realizar o acompanhamento pedagógico das atividades desempenhadas pelos servidores disponibilizados ao IPCE, por meio de análise de relatório trimestral de atividades individual, a ser encaminhado pelo IPCE ao supervisor pedagógico indicado pela SEED.

3.2 Obrigações do IPCE:

- a) Disponibilizar toda sua estrutura administrativa e esportiva para execução dos Jogos Escolares;
- b) Responsabilizar-se por todos os tramites administrativos necessários a execução dos Jogos Escolares, inclusive no que se refere à aquisições e contratações;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com passagens e diárias necessárias a execução dos Jogos Escolares, inclusive no que se refere a diárias e passagens dos professores da SEED designados;
- c) Indicar um supervisor para gerenciar as atividades dos professores e servidores responsáveis pela execução dos Jogos Escolares, inclusive no que se refere ao controle de frequência;
- d) Encaminhar relatório trimestral de atividades individual e de controle de frequência dos professores designados.

Cláusula Quarta – Recursos Financeiros

4.1 O presente acordo não envolve transferência de recursos entre os partícipes, sendo que eventuais ações resultantes que implicarem repasse ou cessão de recursos serão viabilizadas mediante celebração Termo de Cooperação Técnica Financeiro

específico para emissão da respectiva Movimentação de Crédito Orçamentário – COM, desde que haja disponibilidade orçamentária.

Cláusula Quinta – Fiscalização

5.1 O acompanhamento e fiscalização do presente acordo efetuada em conjunto pelos partícipes e deverá obedecer ao Plano de Trabalho e a carga horária a ser cumprida pelos servidores.

5.2 Fica designada como Supervisora da SEED a servidora GRAZIELE ANDRIOLA, CPF nº 983.122.949-53, a quem cabe o gerenciamento da vida funcional dos servidores da SEED designados para execução dos Jogos Escolares.

5.3 Fica designado como Supervisor do IPCE o servidor CRISTIANO BARROS HOMEM DEL REY, RG nº 4.709.652-9 SESP/PR, a quem compete o gerenciamento de todas as atividades de execução dos Jogos Escolares, convergindo a equipe do IPCE e da SEED, responsabilizando-se pela supervisão nos aspectos administrativos, esportivos e educacionais, compreendidos nestes os controles de frequência e desempenho nas atividades.

Cláusula Sexta - Lotação dos Servidores

6.1 Os professores designados para execução dos Jogos Escolares permanecem lotados no quadro de servidores da SEED, assim como os servidores do IPCE, permanecem lotados no quadro de servidores do IPCE.

§ 1º Os professores indicados pela SEED estarão submetidos a controle de jornada, realizada pelo IPCE. A frequência mensal deverá ser enviada pelo GRHS do IPCE ao GRHS da SEED.

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia
Curitiba – PR - CEP: 82.810-400
Fone/Fax: (41) 3361-7700

Cláusula Sétima - Locais de Execução do Projeto

7.1 Em virtude da natureza do Projeto, e de sua descentralização, a execução deste ocorrerá nos 32 Núcleos Regionais de Educação, e suas atividades de planejamento ocorrerão na sede do IPCE.

Cláusula Oitava – Acompanhamento Pedagógico dos Jogos Escolares

8.1 Compete ao IPCE e à SEED, em conjunto, realizar minucioso acompanhamento pedagógico acerca dos Jogos Escolares do Estado do Paraná.

8.2 Ficam designados como responsáveis pelo acompanhamento pedagógico a servidora Marcia Regina Tomadon, RG n.º 2.085.303-4 SSP/PR e o servidor MARCOS IRINEU KRUKOSKI, RG n.º 3.895.436-9.

8.3 O Acompanhamento Pedagógico dos Jogos Escolares deverá consistir, ao menos, em:

- a) Reuniões periódicas entre técnicos pedagógicos da SEED e dos técnicos esportivos do IPCE;
- b) Elaboração de relatórios pedagógicos qualitativos emitidos pela equipe pedagógica das escolas, considerando o desenvolvimento da aprendizagem, a melhoria da qualidade de vida, a socialização e o trabalho em equipe na escola;
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico das atividades desempenhadas pelos servidores disponibilizados ao IPCE, por meio de análise de relatório trimestral de



atividades individual, a ser encaminhado pelo IPCE ao supervisor pedagógico indicado pela SEED;

d) Emissão, ao final de cada ano de minucioso relatório acerca das atividades e de eventuais pesquisas desenvolvidas para apresentação e avaliação dos gestores.

Cláusula Nona - Rescisão

9.1 As partes podem em conjunto ou unilateralmente, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir o presente acordo, arcando cada partícipe tão somente com a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Cláusula Décima - Foro

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente acordo, em detrimento de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Primeira- Disposições Finais

11.1 Eventuais omissões do presente documento deverão ser sanadas em conjunto pela SEED e pelo IPCE, observadas as legislações regulamentadoras, interesse público, e o fiel cumprimento dos objetivos dos Jogos Escolares do Estado do Paraná.

Parágrafo único: O resumo deste acordo de Cooperação Técnica será publicado na Imprensa Oficial a expensas da SEED.



E por assim, estarem justos e convencionados, firmam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 28 de março de 2019.

.....
Helio Renato Wirbiski

Diretor-Presidente IPCE

.....
Renato Feder

Secretário de Estado da Educação

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia
Curitiba – PR - CEP: 82.810-400
Fone/Fax: (41) 3361-7700

PLANO DE TRABALHO

JOGOS ESCOLARES DO PARANÁ

2019/2022

1. Informações dos Cooperantes

1.1 Instituto Paranaense de Ciência do Esporte

Endereço: Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, n.º 1.020, Capão da Imbuia, Curitiba, Paraná, CEP 82.810-400.

CNPJ: 00.470.127/0001-74

Lei de Criação: Lei Estadual n.º 17.014/2011

Representante Legal: Helio Renato Wirbiski

RG n.º 1.615.627-2 CPF 274.997.409-78

Nomeação: Decreto n.º 161 de 14 de janeiro de 2019.

1.2 Secretaria de Estado da Educação

Endereço: Av. Água Verde, n.º 2140, Vila Isabel, Curitiba, Paraná, CEP 80.240-900.

CNPJ: 76.416.965/0001-21

Representante Legal: Renato Feder

RG n.º RG n.º 29.157.860-3/SP

Nomeação: Decreto n.º 08 de 01º de janeiro de 2019.

2. Objeto

2.1 Conjugação de esforços para execução dos Jogos Escolares do Paraná entre os anos 2019 a 2022.

3. Justificativa

3.1 A conjugação de esforços para os Jogos Escolares se funda na interação e harmonia existentes entre Esporte e Educação, conforme se infere das considerações adiante expostas, construídas a partir da Política de Esportes do Paraná em observância à estrutura curricular da Educação Básica:

Inicialmente cumpre destacar que o Esporte é conceituado como um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, pelo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.

Destarte, considerando o Esporte como um direito social e fator de desenvolvimento humano, a Constituição Federal, em seu artigo 217 impôs como dever do Estado, o fomento a prática esportiva formal e não formal, com prioridade para o esporte educacional, ao passo que, como definido conceitualmente, o Esporte é uma ferramenta educacional, de saúde, de lazer, bem estar, de ampliação de conhecimentos e de relações sociais.

A Constituição Estadual também define o Esporte como um direito de todos os cidadãos, prevendo a obrigatoriedade de fomento de todas as manifestações esportivas com prioridade ao esporte educacional:

Art. 197. É dever do Estado fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando:

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia
Curitiba – PR - CEP: 82.810-400
Fone/Fax: (41) 3361-7700

I - autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento;

II - destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador;

III - incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;

IV - criação de medidas de apoio e valorização do talento desportivo;

V - estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos e destinação de área para atividades desportivas, nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares;

VI - tratamento diferenciado para o desporto profissional e não profissional;

VII - equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e desportivas pelos portadores de deficiência.

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET a quem compete o planejamento, a organização e a manutenção das políticas e diretrizes do governo do Estado para o esporte, lazer e qualidade de vida, ao editar a política de esportes, a qual deverá nortear os investimentos na promoção do esporte nos próximos anos, em atenção ao disposto nas Constituição Federal e na Constituição Estadual enfatizou o desenvolvimento do esporte educacional.

Esta ênfase no desenvolvimento do esporte educacional na política de esportes, além de considerar o conceito de esporte, também considerou os seguintes aspectos:

- O esporte e a educação física são instrumentos importantes para a formação de valores, a socialização e o desenvolvimento humano;
- Não existe melhor ferramenta para promover o diálogo e a cooperação do que o esporte;
- A prática esportiva reforça valores positivos, como o jogo limpo (fairplay), o companheirismo e o espírito de equipe;
- A educação física e o esporte, ministrados por sistemas formais e não formais de ensino, proporcionam o aprendizado de regras mínimas de convivência, além do respeito ao próximo;
- A prática esportiva também leva a estilos de vida mais sustentáveis e saudáveis e, conseqüentemente, a uma redução na demanda e na sobrecarga por serviços públicos de saúde e de segurança pública;
- O esporte é um instrumento que permite a autodescoberta, o aumento da autoconfiança e da autoestima, mas é também um meio poderoso de mobilização, ao reunir pessoas de diferentes crenças, culturas e origens étnicoraciais;
- As competições esportivas, além de oferecerem entretenimento, reforçam a construção da identidade cultural e do sentimento de pertencimento dos povos.

Oportuno também mencionar que a Educação Física é componente curricular obrigatório da Educação Básica (educação infantil, ensino fundamental e ensino médio), tratando de conteúdos intrínsecos ao processo educacional.

No trabalho pedagógico destinado ao ensino teórico e prático da cultura corporal e dos conteúdos estruturantes da educação física (jogos, lutas, ginástica, dança, esportes) o processo ensino aprendizagem vem consolidado pelos currículos escolares. É fundamental percebermos que os conteúdos desenvolvidos no interior da escola por meio da Educação Física contemplam os propósitos de envolvimento das crianças e adolescentes com atividades da vivência e fundamentação esportiva, aperfeiçoamento esportivo, mas não somente isso, pois o esporte é apenas um dos sub-conteúdos da Educação Física, sendo portanto meio do processo ensino aprendizagem, não devendo ser o seu fim.

No Estado do Paraná são cerca de 17.660 estabelecimentos de ensino destinados à Educação Básica, que atendem o universo de alunos com idade entre 00 e 17 anos, e que, por sua vez, representam, nos estágios de aprendizagem e desenvolvimento esportivo, o principal público no que diz respeito a formação de cidadãos conscientes e envolvidos com a prática do esporte e em condições de assimilar a sua prática para a vida toda, tendo como meio, as aulas de Educação Física. É mister, portanto, considerar a competência e importância do ensino e da prática da Educação Física pelo amplo leque de ofertas e possibilidades de conteúdos pertinentes à atividade física, corporeidade e motricidade beneficiando o crescimento motor, cognitivo, social e afetivo dos escolares nesse importante estágio da aprendizagem, ampliando o acervo das experiências motoras e do alfabeto

esportivo, impactando em mudanças significativas na relação que o indivíduo terá com o esporte e a sua prática ao longo de toda sua vida.

Nesse universo, além dos conteúdos curriculares da Educação Física, atividades extracurriculares ou de jornada ampliada vem sendo propostos pelo Sistema Educacional e, quase invariavelmente, contemplam também o esporte.

Dessa forma, cumpre-nos tão somente reconhecer a necessária interface entre o Sistema Educacional já constituído e o Sistema Esportivo, esse ainda em fase de construção e consolidação, procurando identificar pontos de convergência e alinhamento capazes de alavancar não somente o desenvolvimento educacional, mas também esportivo, recíproca e concomitantemente, corroborando, portanto, ao desenvolvimento dos dois sistemas, e também dos alunos da Educação Básica, pelo viés do esporte escolar.

Em virtude de todos estes aspectos, o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, autarquia vinculada a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo – SEET, em conjunto com a Secretaria de Estado da Educação – SEED objetivam a continuidade da execução dos Jogos Escolares do Paraná, almejando convergir esporte e educação, sendo as competições um mecanismo para o desenvolvimento do sistema esportivo e do sistema educacional, haja vista que os Jogos Escolares do Paraná vêm apresentando resultados significativos na esfera esportiva e educacional, tornando o estado referência nacional.

4. Objetivos e Metas

4.1 Com a Execução dos Jogos Escolares almeja-se:

- a) Convergir o sistema Esportivo e Educacional, contribuindo na evolução destes;
- b) Incentivar a prática esportiva, despertando o gosto pela prática de atividades físicas e/ou esportivos, resultando no desenvolvimento de cidadãos ativos ou atletas, contribuindo na redução dos índices de vulnerabilidade social e evasão escolar, melhoria na saúde e qualidade de vida e no combate a violência;
- c) A transferência dos valores inerentes ao esporte, como disciplina, companheirismo, espírito de equipe, resultando na melhoria nas relações sociais, integrando as crianças e adolescentes, combatendo o bullying, aumentando a autoestima e a autoconfiança reduzindo as diferenças de crenças, culturas e origens étnicoraciais;
- d) Promover a participação de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada, regular e especial do Estado do Paraná, resultando na ampliação da participação e na integração homogênea de crianças e adolescentes de todo o estado;
- e) Propiciar e ampliar a participação de alunos com deficiências em competições esportivas, resultando em uma maior integração destes e consequentemente na melhoria da qualidade de vida;
- f) Identificar e encaminhar atletas para o esporte de rendimento, resultando no desenvolvimento de atletas profissionais que representarão o Estado do Paraná em competições nacionais e internacionais e terão no Esporte uma oportunidade de mudança de vida.

- g) Integrar a família no desenvolvimento das competições, resultando no maior incentivo a prática de esportes e atividades físicas aos pais e na manutenção do esporte no cotidiano das crianças durante sua vida adulta;
- h) Consolidar o Estado do Paraná como referência do Esporte Escolar, resultando em uma participação cada vez maior de alunos e escolas.

5. Cronograma de Execução

5.1 Os Jogos Escolares do Paraná se encontram em sua 65ª Edição, pretendendo-se nesta oportunidade formalizar a execução conjunta pelos próximos 04 anos.

5.2 O cronograma de execução dos Jogos Escolares desenvolve-se da seguinte maneira:

Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Planejamento e execução dos trâmites administrativos, em especial no que se refere a contratações.			Desenvolvimento das Competições em Nível Municipal e Estadual: Fases Regionais, Fases Macrorregionais e Fases Finais						Fases de Nível Nacional.		Definição de Calendário, Sedes e Planejamento para o ano seguinte.

6. Obrigações dos Cooperantes

6.1 Obrigações da SEED:

- a) Compete à SEED designar 17 (dezesete) professores para consecução dos objetivos traçados, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade do Secretário de Estado da Educação;

- b) Avaliar anualmente as atividades e os resultados da execução do Jogos Escolares;
- c) Determinar a colaboração dos núcleos regionais de educação sempre que possível, inclusive no que se refere a designação de servidores;
- d) Custear as despesas necessárias a execução dos Jogos Escolares, nas fases estadual e nacional, com exceção as relativas à diárias e passagens dos professores designados, desde que haja previsão orçamentária;
- e) Fornecer um veículo para uso exclusivo nas atividades relacionadas a execução dos Jogos Escolares;
- f) Realizar o acompanhamento pedagógico das atividades desempenhadas pelos servidores disponibilizados ao IPCE, por meio de análise de relatório trimestral de atividades individual, a ser encaminhado pelo IPCE ao supervisor pedagógico indicado pela SEED.

6.2 Obrigações do IPCE:

- a) Disponibilizar toda sua estrutura administrativa e esportiva para execução dos Jogos Escolares;
- b) Responsabilizar-se por todos os tramites administrativos necessários a execução dos Jogos Escolares, inclusive no que se refere à aquisições e contratações;
- b) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas com passagens e diárias necessárias a execução dos Jogos Escolares, inclusive no que se refere a diárias e passagens dos professores da SEED designados;
- c) Indicar um supervisor para gerenciar as atividades dos professores e servidores responsáveis pela execução dos Jogos Escolares, inclusive no que se refere ao controle de frequência;
- d) Encaminhar relatório trimestral de atividades individual e de controle de frequência dos professores designados.

7. Recursos Financeiros

7.1 Todas as despesas eventualmente necessárias à execução dos Jogos Escolares nas fases estadual e nacional, com exceção das despesas com diárias e passagens, serão custeadas pela SEED, desde que haja disponibilidade orçamentária;

7.2 Para o custeio das despesas deverá ser firmado Termo de Cooperação Técnica Financeiro para emissão da respectiva Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO, tendo em vista a vinculação ao exercício fiscal dos créditos orçamentários e à impossibilidade de fixação de custos.

8. Fiscalização da Execução

8.1 A SEED deverá indicar um supervisor a quem caberá o gerenciamento da vida funcional dos servidores da SEED designados para execução dos Jogos Escolares.

8.2 O IPCE deverá indicar um supervisor, a quem competirá o gerenciamento de todas as atividades de execução dos Jogos Escolares, convergindo a equipe do IPCE e da SEED, responsabilizando-se pela supervisão nos aspectos administrativos, esportivos e educacionais, compreendidos nestes os controles de frequência e desempenho nas atividades.

8.3 Os professores e servidores indicados pela SEED estarão submetidos a controle de jornada, realizada pelo IPCE. A frequência mensal deverá ser enviada pelo GRHS do IPCE ao GRHS da SEED.

8.4 O acompanhamento e fiscalização deverão ser efetuados em conjunto pelos partícipes e deverá obedecer ao presente Plano de Trabalho e a carga horária a ser cumprida pelos servidores.

9. Desenvolvimento dos Jogos Escolares

9.1 Em virtude da natureza itinerante das competições dos Jogos Escolares, e de sua descentralização, a execução deste ocorrerá nos 32 Núcleos Regionais de Educação, e suas atividades de planejamento ocorrerão na sede do IPCE.

10. Acompanhamento Pedagógico

10.1 Compete aos partícipes, em conjunto, realizar minucioso acompanhamento pedagógico acerca dos Jogos Escolares do Estado do Paraná.

10.2 A SEED e o IPCE deverão designar servidores para responsabilizarem pelo acompanhamento pedagógico do projeto.

10.3 O Acompanhamento Pedagógico dos Jogos Escolares deverá consistir, ao menos, em:

- a) Reuniões periódicas entre técnicos pedagógicos da SEED e dos técnicos esportivos do IPCE;
- b) Elaboração de relatórios pedagógicos qualitativos emitidos pela equipe pedagógica das escolas, considerando o desenvolvimento da

aprendizagem, a melhoria da qualidade de vida, a socialização e o trabalho em equipe na escola;

- c) Realizar o acompanhamento pedagógico das atividades desempenhadas pelos servidores disponibilizados ao IPCE, por meio de análise de relatório trimestral de atividades individual, a ser encaminhado pelo IPCE ao supervisor pedagógico indicado pela SEED;
- d) Emissão, ao final de cada ano de minucioso relatório acerca das atividades e de eventuais pesquisas desenvolvidas para apresentação e avaliação dos gestores.

ANEXO I

SUGESTÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM DESIGNADOS

NOME	FUNÇÃO EXERCIDA	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
1)	Supervisor de Modalidades e Logística.	Auxiliar a Coordenação Técnica e Administrativa, no tocante ao acompanhamento das modalidades esportivas, assim como nas atividades logísticas inerentes as competições;
2) Prof. Agnaldo Luiz Baldo RG 3.323.157-1	Supervisor de Integração e Participação dos Municípios	Planejar, coordenar e estimular a cooperação dos municípios paranaenses, para formalização de parcerias objetivando sediar as competições dos Jogos Escolares.
3) Prof. ^a Andrea Marcia Horst RG 4.735.153-7	Supervisora de Competições	Auxiliar a Coordenação Técnica e Administrativa, no tocante ao regular desenvolvimento das competições em especial no que se refere ao cumprimento de regulamentos e normas.
4) Antônio Eduardo Branco, RG 1.959.250-2	Capacitação	Atuar em conjunto com a equipe do IPCE no desenvolvimento de ações voltadas a capacitação dos profissionais de educação física da SEED, do IPCE e dos municípios envolvidos nos Jogos Escolares.
5)	Supervisora de Formação e Desenvolvimento.	Atuação vinculada a Coordenação Técnica e Administrativa no que se refere ao acompanhamento da formação e desenvolvimento de atletas.
6)	Supervisor de Esporte de Rendimento	Promover o acompanhamento e encaminhamento de atletas de destaque para o esporte de rendimento.
7) Gilberto Prestes de Lima, RG 3.492.369-8	Coordenador Técnico Esportivo	Assessoramento direto da Coordenação Geral, no desenvolvimento de todas as atividades esportivas inerentes aos Jogos Escolares.
8) Prof. Jorge A. Casagrande RG 2.081.051-3	Supervisor de Modalidades	Auxiliar a Coordenação Técnica e Administrativa, no tocante ao acompanhamento das modalidades esportivas,
9) Prof. Luiz Henrique Soares Martins RG 5.529.017-2	Supervisor de Treinamento	Acompanhar as metodologias e rotinas de treinamento aplicadas pelas escolas, objetivando o aperfeiçoamento destas.
10)	Coordenadora Geral Jogos Escolares	Executar a Coordenação o planejamento de todas as ações referentes aos Jogos Escolares, no desenvolvimento de todas atividades esportivas e administrativas em conjunto com o IPCE.
11)	Supervisora de Projetos	Atuar como elo de aproximação e integração entre os projetos de iniciação esportiva e desenvolvimento regional desenvolvidos pelo IPCE e os Jogos Escolares.
12) Prof. Marcos Aurélio Schemberger RG 3.247.773-9	Supervisor de Integração e Participação dos Municípios	Planejar, coordenar e estimular a cooperação dos municípios paranaenses, para formalização de parcerias objetivando sediar as competições dos Jogos Escolares.
13) Prof. ^a Margarete	Coordenador Técnico	Assessoramento direto da Coordenação Geral,

Rua Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1020 – Capão da Imbuia
 Curitiba – PR - CEP: 82.810-400
 Fone/Fax: (41) 3361-7700

Ottobeli Gasperin RG 4.078.947-2	Esportivo e Administrativo	no desenvolvimento de todas as atividades esportivas e administrativas inerentes aos Jogos Escolares.
14) Prof. Rogério Bufrem Riva RG 3.493.928-4	Avaliador Esportivo	Fixar parâmetros para melhoria das condições de treinamentos do jovens e adolescentes atletas, com base no desenvolvimento dos Jogos Escolares.
15) Prof. ^a Rosangela A. de Souza RG 1.906.379-8	Supervisora da Paradesporto	Atuação no planejamento e execução dos Jogos Escolares com ênfase no acompanhamento das competições destinadas aos alunos portadores de deficiência.
16)	Coordenador Técnico Esportivo e Administrativo	Assessoramento direto da Coordenação Geral, no desenvolvimento de todas as atividades esportivas e administrativas inerentes aos Jogos Escolares.
17) Prof. Vitor Martinez RG. 2.250.926-8	Gestor de Inovação e Desenvolvimento	Execução de ações objetivando a continuidade e inovação dos Jogos Escolares.

Após a celebração do ajuste, aguarda-se a indicação dos demais professores pela SEED.